



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PARECER TÉCNICO: ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

CONCORRÊNCIA N°: 011/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DO ORÇAMENTO PARA A EMPRESA SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do orçamento readequado apresentado no âmbito do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana no Município de São Francisco do Brejão – MA, visando atender as necessidades da Prefeitura de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e planilhas orçamentárias anexas.

Dos lances ofertados do menor para o maior:

1 – SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.815.675/0001-40

VALOR OFERTADO: R\$ 721.500,00

ANÁLISE TÉCNICA

Durante a análise da documentação apresentada, foram identificadas as seguintes inconsistências:

Análise da Planilha Orçamentária

São Paulo

Verificou-se que os itens 1.1, 1.2, 2.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1.5, 5.3.1, 6.1.6, 6.2.3, 6.2.5, 6.4.1, 6.5.1, 6.8.3, 6.8.11, 6.8.14, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7, 8.1, 8.3, 8.4, 9.4, 11.2, 12.1.1, 12.1.4, 12.1.7, 12.2.1 e 12.2.2 apresentam desconto superior a 25% em seus valores unitários sem BDI, em relação aos valores de referência adotados.

Vila Franciscano

Verificou-se que os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1.5, 5.3.1, 6.1.6, 6.2.3, 6.2.5, 6.4.1, 6.5.1, 6.8.3, 6.8.11, 6.8.14, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7, 8.1, 8.3, 8.4, 9.4, 10.1.1, 10.1.4, 10.1.7, 10.2.1, 10.2.2 apresentam desconto superior a 25% em seus valores unitários sem BDI, em relação aos valores de referência adotados.

Em continuidade à análise técnica da proposta de preços apresentada pela empresa SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, no âmbito da Concorrência nº 011/2026, após emissão do parecer técnico inicial, foi concedida diligência à licitante para saneamento das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

inconsistências anteriormente apontadas, especialmente quanto à necessidade de readequação dos itens que apresentavam descontos unitários superiores a 25% em relação aos valores de referência adotados pela Administração, além da apresentação das composições unitárias de custos ausentes. Após análise da documentação reapresentada pela empresa em resposta à diligência, verificou-se inicialmente que a licitante sanou parcialmente as inconsistências anteriormente apontadas, tendo apresentado as composições unitárias de custos dos itens que se encontravam ausentes na proposta originalmente apresentada. Entretanto, no que se refere à principal inconsistência apontada no parecer técnico inicial, qual seja, a existência de diversos itens com descontos unitários superiores a 25% em relação ao orçamento de referência, constatou-se que a empresa não promoveu qualquer readequação em sua planilha orçamentária, mantendo integralmente os mesmos valores unitários anteriormente apresentados, sem qualquer alteração, ajuste ou redistribuição dos descontos observados. Observou-se que a empresa optou apenas por apresentar justificativa fundamentada no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, alegando que o critério de julgamento adotado no certame é o de menor preço global, defendendo, em síntese, que a Administração Pública deve considerar o menor dispêndio global da contratação. Todavia, sob análise técnica de engenharia orçamentária, entende-se que tal justificativa, por si só, não afasta a necessidade de verificação da exequibilidade da proposta e da compatibilidade dos preços unitários apresentados, especialmente quando anteriormente identificadas distorções relevantes em itens considerados financeiramente significativos para a execução contratual. Destaca-se que permanecem inalterados diversos itens anteriormente apontados na primeira análise técnica, inclusive itens classificados como altamente relevantes dentro da Curva ABC do orçamento, situação que compromete diretamente a avaliação da exequibilidade da proposta. Como exemplo, destaca-se o item 1.2.2 do Bairro São Paulo e item 2.2.2 da Vila Franciscano, código 047225, referente ao serviço de Poço Artesiano, item considerado de elevada relevância financeira dentro da composição global do orçamento, permanecendo com desconto de 29,29% em relação ao valor de referência, mesmo após solicitação expressa de readequação em diligência. Da mesma forma, o item 2.7.4, código 92988, referente ao serviço de Cabo de Cobre Flexível Isolado, igualmente considerado item relevante dentro da Curva ABC do orçamento, permanece apresentando desconto de 27,62%, sem qualquer tentativa de ajuste por parte da licitante, mesmo tendo sido objeto de apontamento específico na análise técnica anterior. Ainda, verifica-se a manutenção do item 3.4, referente ao serviço de Revestimento Tubo Liso, também considerado relevante sob análise da engenharia e integrante dos itens de maior impacto financeiro da contratação, permanecendo com desconto de 29,10%, sem qualquer modificação após diligência. Ressalta-se que, ainda que a empresa pretendesse manter o valor global originalmente ofertado, seria plenamente possível promover a redistribuição dos descontos entre itens de menor relevância financeira, de forma a reduzir os percentuais excessivos identificados nos itens mais representativos da Curva ABC, preservando o equilíbrio técnico e econômico da proposta, o que sequer foi tentado pela licitante. Dessa forma, verifica-se que a diligência promovida teve atendimento apenas parcial, limitando-se a sanar a ausência das composições unitárias anteriormente apontadas, permanecendo integralmente inalteradas as inconsistências relacionadas aos descontos excessivos nos preços unitários dos itens relevantes do orçamento.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As inconsistências identificadas comprometem a fidedignidade, a rastreabilidade e a comparabilidade da proposta readequada apresentada, dificultando a verificação da sua exequibilidade e da compatibilidade com os parâmetros **estabelecidos pela Administração Pública**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** **atendeu apenas parcialmente à diligência realizada**, permanecendo sem atendimento a exigência de readequação dos itens anteriormente apontados na análise técnica inicial, especialmente aqueles classificados como financeiramente relevantes dentro da Curva ABC do orçamento e que continuam apresentando descontos unitários significativamente elevados.

A justificativa apresentada pela licitante não se mostra tecnicamente suficiente para afastar as inconsistências anteriormente verificadas, uma vez que não houve qualquer providência concreta no sentido de readequar ou redistribuir os descontos incidentes sobre os itens críticos apontados.

Assim, permanecem comprometidas a análise de exequibilidade, a confiabilidade e a compatibilidade técnica da proposta apresentada, razão pela qual esta análise técnica opina pelo **não atendimento integral da diligência anteriormente concedida, permanecendo as inconsistências técnicas já apontadas no parecer inicial.**

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, 23 de junho de 2026.

Brenda Gabriela Nogueira Chaves

Engenheira Civil

CREA MA 111378287-0